

a alínea "e" do item 3.3. deverão apresentar a "Ordem de Serviço" ou seus canchotos, conforme o caso.

3.4. A Beneficiária fornecerá, quando solicitadas pela fiscalização, além dos canchotos a que se refere o subitem 3.3.3., informações em meio eletrônico, contendo todos os dados de movimentações das operações de entradas e saídas de peças e materiais constantes das "Ordens de Serviço", efetuadas para a execução das suas atividades, as quais deverão ser arquivadas e conservadas pelo prazo legal previsto para conservação dos documentos fiscais.

3.5. Todos os veículos utilizados para execução dos serviços, nos termos deste Regime Especial, deverão estar munidos de cópia do mesmo para prestação de esclarecimentos à fiscalização, quando solicitado.

IV - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

4.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

4.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2017. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

4.3. A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido, bem como dará ciência do inteiro teor deste Regime Especial aos seus parceiros comerciais, bem como aos estabelecimentos de terceiros contratados para fins de guarda e conservação de documentos.

4.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 14 de outubro de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

CLARO S.A.

Representante:

Anexo I

Filial Sucucedida	Cidade	CNPJ Claro
Embratel	Cascavel	40.432.544/0787-66
Embratel	Curitiba	40.432.544/0824-45
Embratel	Foz do Iguaçu	40.432.544/0756-60
Embratel	Londrina	40.432.544/0769-84
Embratel	Maringá	40.432.544/0754-06
Embratel	Paranaguá	40.432.544/0815-54
Embratel	Ponta Grossa	40.432.544/0745-07
Embratel	Umuarama	40.432.544/0773-60
NET	Arapongas	40.432.544/0747-79
NET	Cascavel	40.432.544/0786-85
NET	Cianorte	40.432.544/0720-59
NET	Curitiba	40.432.544/0819-88
NET	Curitiba	40.432.544/0755-89
NET	Guarapuava	40.432.544/0716-72
NET	Londrina	40.432.544/0771-07
NET	Londrina	40.432.544/0770-18
NET	Maringá	40.432.544/0752-36
NET	Maringá	40.432.544/0753-17
NET	Ponta Grossa	40.432.544/0746-98

R\$ 888,00 - 103219/2014

SECRETARIA DA FAZENDA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 5129/14

Protocolo: 13.338.479-0

Beneficiária: CLARO S.A.

CAD-ICMS: 90282480-48

CNPJ: 40432544/0224-69

Endereço: R. DESEMBARGADOR MOTTA, 1924, 12ª A 15º AND - CENTRO - CURITIBA - PR.

SÚMULA: Obrigações Principal e Acessórias. Inscrição centralizada no CAD/ICMS, para atividades de TV por assinatura a cabo (SEAC).

Em virtude do previsto nos artigos 96 a 104, do RICMS/2012, concede-se o seguinte Regime Especial.

I - DA ABRANGÊNCIA

Os procedimentos constantes deste Regime Especial se aplicam estritamente às operações da Beneficiária e suas 19 filiais, abaixo listadas (Anexo I), relativas à prestação de serviços de TV por assinatura a cabo (SEAC), dentro do território paranaense, e não se aplicando a outros serviços de telecomunicações eventualmente ofertados, para os quais deverá ser exigida nova inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do §5º do art. 353 do RICMS/2012.

II - DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES: para fins deste Regime Especial considera-se:

2.1. Beneficiária: a empresa identificada no preâmbulo deste instrumento.

2.2. RICMS/2012: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.

III - OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

3.1. Fica, a Beneficiária, autorizada a operacionalizar as prestações de serviços de TV por assinatura a cabo (SEAC) localizadas no Estado do Paraná, com uma única inscrição no CAD/ICMS, centralizada na forma do § 5º do art. 125 do RICMS/PR, no estabelecimento de CAD/ICMS n.º 90282480-48, situado na Rua Desembargador Motta, nº1924, 12ª A 15º AND - Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

3.2. A operacionalização, por meio da centralização de estabelecimentos, obriga a Beneficiária a exercer, pelo estabelecimento centralizador, o cumprimento de

todas as obrigações tributárias principal e acessórias, e o controle dos estabelecimentos centralizados, no que couber.

3.2.1. Os estabelecimentos não abrangidos pelo presente Regime Especial deverão ser constituídos e operacionalizados na forma da legislação.

3.2.2. Na ocorrência de operação sujeita ao pagamento do imposto (tributada) de quaisquer estabelecimentos centralizado ou centralizador, o imposto devido será recolhido pelo estabelecimento centralizador de competência, na forma e prazo estabelecido na legislação vigente.

3.2.3. As emissões de Nota Fiscal pelos estabelecimentos, centralizador e centralizados, deverão ser realizadas de forma centralizada no estabelecimento centralizador, vinculado à inscrição única no CAD/ICMS, por Município de competência, na condição de emitente, por meio de sistema de processamento de dados, de forma a assegurar e possibilitar a consolidação das informações no banco de dados do sistema da Beneficiária, com inclusão automática na apuração mensal do imposto e nos arquivos magnéticos a que se refere o Anexo VI do RICMS/PR.

3.2.3.1. Nas Notas Fiscais emitidas em conformidade com o subitem 3.2.3., nas operações entre os estabelecimentos centralizador e centralizado, será emitida Nota Fiscal Eletrônica (NFe) em nome da própria Beneficiária (estabelecimento centralizador), sem destaque do imposto, conteúdo, distintamente à cada situação, além das indicações estabelecidas na legislação, no campo destinado a "Informações Complementares", a indicação do local de saída e do destino dos bens, mercadorias, materiais de consumo, etc., e a expressão: "Regime Especial nº 5129/14".

3.3 A Beneficiária deverá manter:

a) nos estabelecimentos abrangidos pelo presente Regime Especial, cópia deste Termo, para apresentação ao Fisco quando solicitado;

b) o controle de todas as operações ou prestações realizadas no Município, para fins de elaboração de demonstrativo de valor agregado visando à formação do índice de participação dos Municípios.

IV - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

4.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

4.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será válido por 24 meses, improrrogáveis, contados a partir de 1º de dezembro de 2014. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

4.3. A Beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 14 de outubro de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

CLARO S.A.

Representante:

Anexo I

Filial Sucucedida	Cidade	CNPJ Claro
Embratel	Cascavel	40.432.544/0787-66
Embratel	Curitiba	40.432.544/0824-45
Embratel	Foz do Iguaçu	40.432.544/0756-60
Embratel	Londrina	40.432.544/0769-84
Embratel	Maringá	40.432.544/0754-06
Embratel	Paranaguá	40.432.544/0815-54
Embratel	Ponta Grossa	40.432.544/0745-07
Embratel	Umuarama	40.432.544/0773-60
NET	Arapongas	40.432.544/0747-79
NET	Cascavel	40.432.544/0786-85
NET	Cianorte	40.432.544/0720-59
NET	Curitiba	40.432.544/0819-88
NET	Curitiba	40.432.544/0755-89
NET	Guarapuava	40.432.544/0716-72
NET	Londrina	40.432.544/0771-07
NET	Londrina	40.432.544/0770-18
NET	Maringá	40.432.544/0752-36
NET	Maringá	40.432.544/0753-17
NET	Ponta Grossa	40.432.544/0746-98

R\$ 720,00 - 103230/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 034/2014

Protocolo Nº 13.260.591-2

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de disjuntor para a Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II.

DATA: Acolhimento /Abertura/Divulgação da Proposta: **Limite de até 9 horas e 30 minutos de 07 de novembro de 2014.**

Início sessão/ Disputa de Lance: 10 horas de 07 de novembro de 2014.
LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA - PR.
O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.compraspr.pr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br - Licitações - 2014.

Curitiba, 22 de outubro de 2014.
Setor de Licitações.

R\$ 168,00 - 103349/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2014
Protocolo nº 13.180.768-6

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção
DATA: 10 de novembro de 2014 às 9 horas e 30 minutos.
LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná.
O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.pr.gov.br

Curitiba, 21 de outubro de 2014.
Setor de Licitações - SEJU

R\$ 120,00 - 103255/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2014
Protocolo nº 13.204.579-8

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado - PCE, Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI, Penitenciária Estadual do Paraná - PEP I, Penitenciária Estadual do Paraná II - PEP II e Penitenciária Central do Estado Feminina - PCEF.

DATA: 06 de novembro de 2014 às 9 horas e 30 minutos.
LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná.
O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.pr.gov.br

Curitiba, 22 de outubro de 2014.
Setor de Licitações - SEJU

R\$ 168,00 - 103348/2014

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ERRATA	
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	Onde se lê: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Leia-se: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PARANÁ.
CONTRATADO	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBJETO	Confecção de Cartazes Folders e Flyers para o SAS.
VALOR	R\$ 89.870,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)
DL nº	147/2014
EMPENHO	400288-2
PROCESSO	13.331.664-7
AUTORIZADO	Rene José Moreira dos Santos, em 01/10/2014

R\$ 120,00 - 103436/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO CONVÊNIO Nº 034/2013	
Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde em exercício/FUNSAUDE.
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste
Processo	11.947.166-4
Termo Aditivo Simplificado	Considerando a Autorização do Governador no Processo nº 13.170.445-3 que delega a competência para firmar Termos Aditivos de Prorrogação de Vigência ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde.
Data de Assinatura	03/10/2014.
Data da Vigência	09/10/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde em exercício/FUNSAUDE e o Reitor da Universidade.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 088/2013	
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Universidade Estadual de Londrina - UEL
Processo	12.163.364-7
Objeto	Tendo em vista a falta de amparo legal no prosseguimento do Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 088/2013, o qual tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado (MCO), observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Termo, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para implantar um Núcleo de Telessaúde (NTS) ou Núcleo Técnico Científico do Programa Telessaúde Projeto de Telemática e Telemedicina, em apoio às equipes de Atenção Primária à Saúde, nos municípios do Paraná, com base no inciso XXI, do artigo 129 e do artigo 146 da Lei 15.608/07, os participes acima mencionados firmam o presente Termo de Rescisão do referido termo.
Data de Assinatura	22/10/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e a Reitora da Universidade.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO CONVÊNIO Nº 028/2013	
Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde em exercício/FUNSAUDE.
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Londrina
Processo	11.804.707-9
Termo Aditivo Simplificado	Considerando a Autorização do Governador no Processo nº 13.170.445-3 que delega a competência para firmar Termos Aditivos de Prorrogação de Vigência ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde.
Data de Assinatura	01/10/2014.
Data da Vigência	30/09/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde em exercício e o Prefeito do Município.

R\$ 432,00 - 103602/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
DEVOLUÇÃO DE PRAZO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2014 - SESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 180 APARELHOS DE VENTILAÇÃO INVASIVA E AQUISIÇÃO DE MÁSCARA NASAL OU FACIAL, conforme especificações no Anexo I deste Edital. ABERTURA: 07/11/2014 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 773.000,00 - Protocolo: 13.202.443-0 Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 15/08/2014 COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site: www.licitacoes-e.com.br , e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.pr.gov.br . COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750	
Curitiba, 23 de outubro de 2014 Coordenadoria de Licitações Cactano da Rocha	

R\$ 120,00 - 102773/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA Nº 058/2014 - PRED PROTOCOLO Nº 13.165.623-8

Objeto: Elaboração de projetos arquitetônico e complementares para reforma do Centro Regional de Especialidades, com área de 2.802,98m², localizado na Avenida Presidente Kennedy em Curitiba. Preço Máximo PRED: R\$ 307.881,47. - Empresas Classificadas/Inabilitadas: VOLTOLINI ARQUITETURA S/S. - Inabilitada pelo descumprimento ao item 6.7.3 (o CAT de Orçamento Geral da Obra não atende ao exigido no edital, ou seja, não é de edificação com caráter de Estabelecimento Assistencial à Saúde). ESTEL ENGENHARIA LTDA - EPP. - Inabilitada pelo descumprimento ao item 6.7.3 (inexistência de CAT de Coordenação e/ou Compatibilização de Projetos de edificação com caráter de Estabelecimento Assistencial à Saúde). GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - Inabilitada pelo descumprimento ao item 6.7.3 (inexistência de CAT dos Projetos: Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Sanitárias e Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Orçamento Geral da Obra e Climatização de edificação com caráter de Estabelecimento Assistencial à Saúde). Registre que nesta licitação as empresas participantes não atenderam ao edital, resultando o certame FRACASSADO.

Curitiba, 22 de outubro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 168,00 - 103617/2014